Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº. 004, DE 20 DE JANEIRO DE 1997.
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Governo do Estado de São Paulo, com interveniência da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando a Municipalização dos Serviços de Saúde Pública".

Dr. Nelton Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com a interveniência da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no município, propiciando mudança qualitativa dos serviços e o fortalecimento do processo de municipalização.

Artigo 2º. As despesas com a execução da presente Lei, no que couber ao município, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e, consignadas nos orçamentos futuros.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 20 de janeiro de 1997.

Dr. Nelton Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.

Dr. Nelton Lopes da Silva
Prefeito Municipal